
**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI N° 4.691/2025**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$114.000,00”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.301.0016.1237 – Incentivo Financeiro da APS-Residência Multiprofissional em Saúde da Família
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$114.000,00
Sub-Total.....R\$114.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL
OU MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO BÁSICA A**

SAÚDE - APS

VALOR R\$114.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E827D483**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado

de Rondônia no dia 23/10/2025. Edição 4094

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>